

Vitória (ES), Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2016.

Art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar 46/94, a servidora **TATIANA FIGUEIREDO NETTO RIZZO MARIANO**, do cargo Comissionado de Coordenadora de Exames Médicos e Psicotécnicos do Detran/ES, Ref. DC-04.

Vitória, 5 de fevereiro de 2016.

ROMEUS SCHEIBE NETO

Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 214163

O DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N n.º 24/2016, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei n.º. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto no processo n.º 54544882, resolve: **CANCELAR O REGISTRO DE CNH abaixo discriminado**, obtidos em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 168 do CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004.

Nome do Condutor - Registro: SEBASTIÃO FELIPE CAMPOS - 1840993588.

Vitória, 19 de janeiro de 2016.

Romeu Scheibe Neto
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 214183

O DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N n.º 07/2016, com respaldo no

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN-ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei: 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e os artigos 10 e 11, inciso I da Lei Nº: 2.482/69, publicada no DIOES em 27 de dezembro de 1969, que criou a Autarquia e de acordo com o Processo Administrativo N.º 68797893;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n.º 285/2008, que altera e complementa o Anexo II da Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2004 do CONTRAN, que trata dos cursos para habilitação de condutores de veículos automotores e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei 10.388/2015, que altera a Lei 7.001/2001, referente a adequações dos valores de taxas devidas ao DETRAN, da Área de Habilitação.

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo n.º 67656110.

RESOLVE:

Art. 1.º - Implantar a obrigatoriedade da realização do Exame (prova) de Reciclagem para Condutores Infratores Penalizados nos termos do art. 268 do CTB e do art. 42 da Resolução n.º 168/2004 e que iniciem o Curso de Reciclagem na instituição/entidade Credenciada pelo DETRAN-ES a partir da data da publicação da presente Instrução de Serviço, conforme Anexo I desta Normativa.

Art. 2.º - Concluída a carga horária do Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, o Condutor será submetido à avaliação de aprendizagem por meio de prova objetiva escrita ou digital contendo 30 (trinta) questões sobre os conteúdos ministrados, sendo necessário o aproveitamento mínimo de 70% para aprovação.

art. 263, § 1º da Lei n.º. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto no processo n.º 31989888, resolve: **CANCELAR O REGISTRO DE CNH abaixo discriminado**, obtidos em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 168 do CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004.

Nome do Condutor - Registro: FLORENCIO JASTROW - 01812949696.

Vitória, 14 de janeiro de 2016.

Romeu Scheibe Neto
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 214184

O DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N n.º 05/2016, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei n.º. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto no processo n.º 55939511, resolve: **CANCELAR O REGISTRO DE CNH abaixo discriminado**, obtidos em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 168 do CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004.

Nome do Condutor - Registro: SEBASTIAO BERNARDO DE OLIVEIRA - 4166074907.

Vitória, 14 de janeiro de 2016.

Romeu Scheibe Neto
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 214185

§1.º Após a Conclusão do curso, o condutor deverá acessar o site do DETRAN-ES, www.detran.es.gov.br, emitir e pagar o DUA de "Avaliação de Reciclagem", e após, realizar o agendamento da prova, no referido site, de acordo com os dias e locais disponíveis.

§2.º Caso haja necessidade, o condutor poderá cancelar o agendamento da prova objetiva escrita ou digital no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia e horário, marcados.

§2.º Os condutores deverão se apresentar no local de provas 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munido do seu documento de identidade original e atualizado, nos termos do Artigo 54 da IS 021/2014.

Art. 3.º - O condutor reprovado uma primeira vez poderá realizar nova avaliação após 05 (cinco) dias e, se reprovado pela segunda vez, deverá matricular-se para um novo curso, frequentando-o integralmente.

§1.º O condutor que não obtiver o resultado satisfatório deverá receber atendimento individualizado junto ao CFC/Credenciada a fim de superar suas dificuldades e posteriormente agendar nova avaliação.

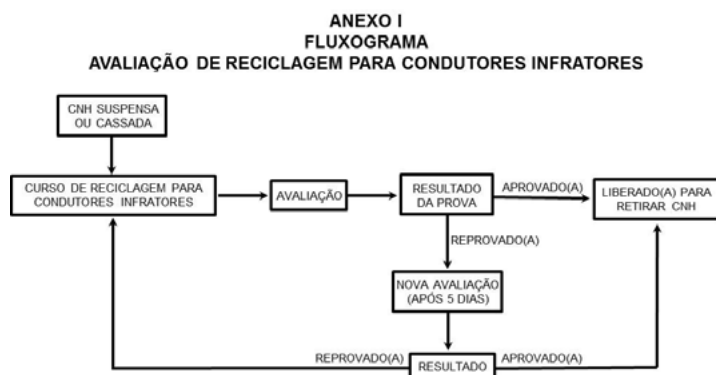
§2.º Somente após o condutor obter o resultado de "aprovado" na avaliação, o Curso de Reciclagem será validado no Sistema RENACH.

Art. 4.º - O valor referente à prova de avaliação de reciclagem é o estabelecido na Tabela de Taxas do DETRAN/ES, conforme Anexo Único da Lei 10.388/2015, item 1.11.

Art. 5.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de fevereiro de 2016.

ROMEUS SCHEIBE NETO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES



Protocolo 214266

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC.

HÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA, CPF n.º: 039.246.837-94. Registro N.º: 3134/56.

OBJETO: Quarta Renovação do Credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IMPERIANA LTDA ME, CNPJ 35.951.433/0001-07** situada no município de Cariacica/ES.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo n.º 72683031.
VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 12 de Fevereiro de 2016.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo n.º: 73086371

VIGÊNCIA: De 04 de Fevereiro de 2016 a 22 de Janeiro de 2021.

Vitória - ES, 05 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN-ES
Protocolo 214344

Vitória, 05 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.
Protocolo 214340

E R R A T A

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES.

Processo DETRAN n.º 73041211

OBJETO: Credenciamento de

No resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 006/2011, publicado no DIO